



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 21/2018

Data da Reunião ordinária

27 de setembro de 2018

Início

18:30 horas

Termo

19:29 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Jorge Manuel Louro Pereira

Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo

Sónia Cristina Marques Varino

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica



No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 27 de setembro de 2018, com início pelas 18:30 horas, é a seguinte:-----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - Balancete - Para conhecimento-----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento-----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - Distribuição de coletes para os Oficiais de Segurança Locais - Para deliberar-----

2.2 - Grupo Parlamentar "Os Verdes" - Projeto de Resolução - Necessidade de revisão do rácio de auxiliares de ação educativa na Escola Pública - Para conhecimento-----

2.3 - Comissão de Utentes da Região do Médio Tejo – Abaixo-assinado pela melhoria dos serviços de urgência no Médio Tejo - Para conhecimento-----

2.4 - Projeto de alteração ao Regulamento de Concessão de Pesca na Albufeira de Santa Margarida da Coutada - Para deliberar-----

2.5 - Paróquia de S. Julião - Pedido de material - Ratificação de despacho - Para ratificar-----

2.6 - Agrupamento de Escolas de Constância - Pedido de utilização de espaço - Isenção do pagamento do preço - Ratificação de Despacho - Para deliberar-----

3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - Política fiscal para o ano de 2019 - Informação relativa ao número de agregados familiares - Para deliberar-----

3.2 - Proposta de alteração ao mapa de pessoal de 2018 (2.ª alteração) - Para deliberar-----

4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - Empreitada - Espaço Zêzere - estrutura modular de utilização polivalente "Libertação da garantia bancária e auto de receção definitivo" - Para deliberar-----

5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO-----

5.1 - Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill - Doação de documentos - Câmara Municipal de Silves - Para deliberar-----

5.2 - Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill - Doação de documentos - Joana Sofia Clemente Alves Moreira - Para deliberar-----

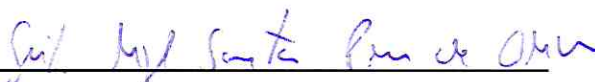
5.3 - Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill - Doação de documentos - Maria Paula Dias Lima Malheiro da Silva - Para ratificar-----



6. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----
7. APROVAÇÃO EM MINUTA-----
8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

Constância, 27 de setembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito na Sede do Grupo Recreativo e Desportivo de Vale de Mestre "Os Relâmpagos", em Vale de Mestre, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, o Senhor Vereador Jorge Manuel Louro Pereira, a Senhora Vereadora Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo e a Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino.-----

Estiveram também presentes na reunião: Ana Silvério, Coordenadora Técnica; Marisa Figueiredo, Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira e Jorge Heitor, Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos.-----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dezoito horas e trinta minutos.-----

ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Intervenção do Senhor Presidente: "No seio da CIMT estamos a debater os investimentos prioritários para a próxima década 2020-2030. Neste âmbito, um dos investimentos prioritário é a construção de uma nova travessia sobre o Rio Tejo. Sempre entendi que deveríamos procurar a via do diálogo com vista a obter uma posição concertada entre o maior número de Municípios. Não existindo frutos deste diálogo, Constância deveria assumir uma posição pública.-----

Neste sentido, hoje na reunião do Conselho Intermunicipal ficou estabelecido que deveria ser construído um texto que fosse do consenso de todos os Municípios. A minha intervenção na CIMT começou por efetuar um enquadramento histórico da situação da ponte de Constância, referindo que a atual ponte foi cedida aos municípios de Constância e de Vila Nova da Barquinha em 1984 e que no ponto seis desse protocolo de 1984 diz o seguinte *"Fica estabelecido em definitivo que a estrutura da ponte antiga será cedida a título precário no que se refere à eventual utilização da segunda via ferroviária em cujo o traçado ela está implantada e cuja reposição é assim ressalvada e depende exclusivamente das necessidades da CP.*-----

Se no futuro se verificar como necessária esta reposição não caberá qualquer indemnização à Câmara Municipal de Constância e à Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, por danos materiais ou morais resultantes dos trabalhos de adaptação ao tráfego rodoviário a efetuar a seu cargo".-----

Em 1995 é sinalizada a necessidade de uma nova ponte na zona de Constância.-----



Em 1996 é novamente reforçado, em 1997 é novamente reforçado. A 24 de março de 1998 o Secretário de Estado das Obras Públicas Maranha das Neves exara um despacho em que concorda com a necessidade de construção de uma nova ponte na zona de Constância. Em 1998 é lançado o concurso público para o estudo prévio da ligação da Estrada Nacional 118 à então IP6, hoje A23, e a nova travessia em Constância.-----

Em 2001 dá-se a queda da ponte em Entre-Os-Rios e Castelo de Paiva e a ponte de Constância é sinalizada como uma de mais alto risco, passavam nessa altura quatro mil viaturas por dia.-----

Em 2002 o Exército através do Chefe do Estado Maior do Exército subscreve a posição da Câmara Municipal para a necessidade de uma nova travessia sobre o Tejo. Em 2003 insiste-se novamente.-----

Em 2004 há uma promessa de uma nova ponte por parte do Ministro então das Obras Públicas, António Mexia na inauguração da requalificação da ponte sobre o rio Zêzere, em Constância.-----

Em 2006 é lançado o estudo de impacto ambiental da variante à Estrada Nacional 118 à então IP6, hoje A23, com a nova travessia em Constância.-----

Em 2006 é dirigido um ofício ao Governador Civil do Distrito de Santarém, assinado pelo então Presidente da Câmara da Chamusca, pelo Presidente da Câmara de Constância e pelo Presidente da Câmara de Vila Nova da Barquinha a sinalizar o problema da construção dos CIRVER's no Eco Parque do Relvão e a necessidade de uma nova travessia na zona de Constância.-----

Em 2006 é aprovada uma Moção na Assembleia da Comunidade Urbana do Médio Tejo, por unanimidade, em que é dito que é preciso uma nova travessia no rio Tejo, em Constância.-----

Em 2007 os investidores do Eco Parque do Relvão assumem uma posição pública para a necessidade de uma nova travessia na zona de Constância.-----

Entretanto a ponte é encerrada, entra em obras e abre novamente em 2011 com a limitação de que não podem passar pesados na ponte, só passam ligeiros.-----

Desde que eu iniciei funções de Presidente de Câmara chegaram-me quatro pedidos de empresas à volta do concelho de Constância para poderem passar na atual ponte.- Dar-vos conta que desde janeiro de 2018 a início de setembro de 2018 a GNR levantou setenta e nove autos pela passagem de viaturas que não cumprem as regras de trânsito na ponte (veículos pesados).-----



A Caima viu aprovado o projeto da pasta solúvel, um investimento de 35 milhões, foi considerado um projeto de interesse nacional, como contrapartida o Estado Português assumiu que faria uma nova travessia sobre o rio Tejo na zona de Constância.-----

No plano Juncker onde estavam sintetizados os investimentos de 2014-2020 a ponte de Constância é sinalizada com uma verba de 5 milhões.-----

No programa de investimentos em discussão, o PETI a única travessia sinalizada nesse mesmo programa, é a ponte de Constância.-----

Há bem pouco tempo recebemos a posição do Chefe de Estado Maior do Exército na qual defende que para o Exército a melhor solução é a localização de uma ponte na zona de Constância.-----

Pedi aos serviços para fazer um estudo meramente académico em que fosse analisada a distância da nossa atual ponte às principais empresas e instituições que estão aqui à volta. O resultado foi o seguinte: - O Eco Parque do Relvão está a 8,8 km da nossa ponte;- A Mitsubishi, no Tramagal está a 9,5 Km; - A CAIMA está a 250 metros; -As Unidades Militares de Tancos estão a 6,5 Km; - O Campo Militar de Santa Margarida está a 6 Km.-----

Considerando uma nova ponte em Constância mais ou menos na área onde ela estava prevista no estudo de impacto ambiental que foi feito em 2006 os resultados são os seguintes: -O Eco Parque do Relvão ficaria a uma distância dessa ponte de 9,64 km; - A Mitsubishi a 8 Km; - A CAIMA a 1,100 Km;- As Unidades Militares de Tancos a 7 Km; - O Campo Militar de Santa Margarida a 5 Km.-----

Por outro lado, se tivermos em linha de conta a localização da ponte na Chamusca, o resultado é este: - O Eco Parque do Relvão ficará a uma distância de 13 km dessa ponte; - A Mitsubishi a 26 Km; - A CAIMA a 17 Km; -As Unidades Militares de Tancos a 19 Km; - O Campo Militar de Santa Margarida a 22 Km.-----

Face a isto, o concelho de Constância assume aqui uma posição central geograficamente que permite resolver os problemas dos concelhos vizinhos, nomeadamente do concelho de Abrantes e do concelho da Chamusca. No entanto, para além disto temos que ter consciência de quem é que tem a pior ponte neste momento.-----

A nova travessia do Tejo, em Constância não é alternativa ao IC3, e o IC3 não é alternativa à nova ponte em Constância. O que eu quero transmitir aqui é que Constância não mudou a sua posição, nem Constância, nem a Barquinha. Continuaremos a lutar por uma nova travessia sobre o rio Tejo na zona de Constância e para nós uma nova travessia pode ter dois significados, ou se recupera o projeto que

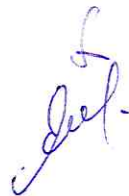


existia da variante à N118, e se faz uma ponte nova na localização que estava definida, penso que até tínhamos caminho para definir a localização da ponte, por exemplo na extrema entre o concelho de Constância e de Abrantes. Se a solução passar por dismantelar o atual tabuleiro da ponte, fazer pilares ao lado daquela e alargar o tabuleiro, se essa solução for economicamente mais financeira e for viável e garantam acessos condignos à EN118, apesar do meu entendimento, é que isso não é uma solução que sirva a região, mas se for essa a possibilidade entre ter uma mão sem nada e uma mão com alguma coisa acho que é preferível nós agarrarmos a mão com alguma coisa do que não agarrarmos a mão com nada.”-----

Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária: “Acho que o Senhor Presidente foi extremamente claro naquilo que preocupa o concelho e o historial que fez diz isso mesmo pelo que não consigo compreender como é que a Comunidade Intermunicipal não teve condições hoje para se poder pronunciar sobre o documento que o Senhor Presidente fez questão de nos facultar na última reunião de Câmara. Um texto bem feito, acompanhado de um dossier com este histórico e que também teve o cuidado de nos dizer na altura e disse agora que também enviou em devido tempo aos Senhores Presidentes e às Senhoras Presidentes das Câmaras Municipais da Comunidade Intermunicipal. Do meu ponto de vista havia condições para ter sido analisado e votado.”-----

A Comunidade Urbana, quando tinha essa designação já tinha assumido a ponte como de interesse regional. Naturalmente que alguns Presidentes mudam em termos da composição da Comunidade Intermunicipal mas confesso que não posso estar mais de acordo de que se não for nesses termos, acho que não deve assinar. Ainda compreendo que na altura da Troika quando a ponte foi encerrada tomáramos nós que a ponte fosse reaberta. Lembro que o Senhor Ministro das Infraestruturas afirmou publicamente há cerca de dois anos que antes de 2021 não haveria pontes, nem a ligação do IC3 nem uma outra. Mas evidentemente que está na hora de continuar a trabalhar sobre este assunto porque estamos a programar os investimentos para os próximos anos e isto também foi um pedido do Senhor Ministro das Infraestruturas.-----

Manifestar o meu pesar por não terem tomado uma posição hoje na Comunidade Intermunicipal. Efetivamente se não forem melhoradas as acessibilidades no nosso concelho a grande freguesia prejudicada é a freguesia de Santa Margarida da Coutada. Temos de continuar lutar por uma ponte nova que sirva a região e que una o concelho. Relembro também as atuais condições da ponte que nós sabemos que



mediante o protocolo até a passagem das camionetas da rodoviária, em termos dos transportes escolares são uma exceção e portanto, não basta transportar os alunos para a escola com os condicionalismos existentes isto é matar a freguesia de Santa Margarida da Coutada. Manifesto também a preocupação com setenta e nove autos levantados em virtude os pórticos estarem levantados e não sendo respeitada a sinalização vertical.”-----

Intervenção da Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária: “Tenho uma Moção para apresentar nesta reunião de Câmara e que tem como título “Análises à qualidade do AR no concelho de Constância” e passo a ler.”-----

No decorrer do processo de análise para resolução do problema existente no Centro Escolar de Santa Margarida, verificou-se que as contaminações detetadas, segundo opinião técnica, têm foco no exterior.”-----

Assim, considerando:-----

- Que a qualidade do ar é uma componente ambiental determinante, em particular para a saúde pública e para a qualidade de vida a que os efeitos dos diferentes poluentes atmosféricos se traduzem no aparecimento ou agravamento de doenças ao longo do tempo, particularmente em populações sensíveis.”-----
- Que uma vez que o elevado tempo de permanência das pessoas em edifícios assume também uma grande relevância na saúde, no conforto e na produtividade, sendo que os espaços interiores estão diretamente associados a fontes de poluição (densidade de ocupações, equipamentos, materiais sintéticos e outros) com maior expressão para baixas taxas de renovação do ar.”-----
- Que a qualidade do ar tem vindo a ser objeto de um vasto trabalho ao nível do Ministério do Ambiente e da Agência Portuguesa do Ambiente, em coordenação com as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional no Território de Portugal Continental e com as Direções Regionais do Ambiente das Regiões Autónomas.”-----
- Que a legislação aplicável refere que, todos os edifícios de serviços (ou frações autónomas) estão sujeitos a Auditorias à (QAI) Qualidade do Ar Interior periódicas de acordo com a seguinte periodicidade:-----
 - De 2 em 2 anos no caso de edifícios locais que funcionem como estabelecimento de ensino ou de qualquer tipo de formação, desportivos e centros de lazer, creches, infantários ou instituições e estabelecimentos para a permanência de crianças, centros de idosos, lares e equiparados, hospitais, clínicas e similares;-----



- De 3 em 3 anos no caso de edifícios ou locais que alberguem atividades comerciais, de serviços, de turismo, de transportes, de atividades culturais, clínicas e similares;-----
- De 6 em 6 anos nos restantes edifícios.-----

As Vereadoras eleitas pela CDU-Coligação Democrática Unitária, propõem que sejam efetuadas, de acordo com a legislação em vigor, análises à qualidade do Ar em todas as freguesias e em todos os lugares das freguesias do concelho.-----

As Vereadora-----
Sónia Varino e Júlia Amorim”-----

Intervenção do Senhor Presidente: “Penso que ninguém se opõe a que a Moção seja aprovada e que a Câmara Municipal faça a medição da qualidade do ar no concelho.--

Aprovada por unanimidade.-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

-----ORDEM DO DIA-----

-----1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - BALANCETE – PARA CONHECIMENTO: A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 26 de setembro de 2018, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €2.025,45** (dois mil, vinte e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos); **Instituições de Crédito: €918.262,96** (novecentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e dois euros e noventa e seis cêntimos); **Soma: €920.288,41** (novecentos e vinte mil, duzentos e oitenta e oito euros e quarenta e um cêntimos); **Em Documentos: €12.927,47** (doze mil, novecentos e vinte e sete euros e quarenta e sete cêntimos); **TOTAL: €933.215,88** (novecentos e trinta e três mil, duzentos e quinze euros e oitenta e oito cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €798.717,55** (setecentos e noventa e oito mil, setecentos e dezassete euros e cinquenta e cinco cêntimos); **Operações de Tesouraria: €121.570,86** (cento e vinte e um mil, quinhentos e setenta euros e oitenta e seis cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.2 - PAGAMENTOS – PARA CONHECIMENTO: Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 08/09/2018 a 21/09/2018, na importância global, de



€244.689,70 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove euros e setenta cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**-----

2.1 - DISTRIBUIÇÃO DE COLETES PARA OS OFICIAIS DE SEGURANÇA LOCAIS - PARA DELIBERAR-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Cumprir informar que foi distribuído pela Autoridade Nacional de Proteção Civil – Comando Distrital de Operações de Socorro de Santarém 16 (dezasseis) coletes, n.º de registo 10880 de 22 de agosto de 2018, no âmbito dos Programas Aldeia Segura, Pessoas Seguras.-----

Considerando os imperativos legais definidos na alínea j) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, cumprir informar que é competência da Câmara Municipal “*aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário*”.-----

Posto isto propõem-se, salvo melhor opinião em contrário, que o assunto possa ser reencaminhado para Reunião do Órgão Executivo, com vista a que a Câmara Municipal possa deliberar, favoravelmente, a aceitação e distribuição do bem, pois da mesma não decorrem quaisquer encargos financeiros. Mais se acrescenta que considerando a finalidade dos coletes, o mesmo é uma mais-valia para o enriquecimento e a identificação dos Oficiais de Segurança Locais do concelho de Constância aquando a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe no âmbito da Proteção Civil.-----

A ser deliberada favoravelmente, a aceitação e distribuição do bem, propõe-se que se possa encaminhar a instrução do processo junto do Serviço de Património da edilidade com o objetivo de acrescentar ao inventário/património o bem identificado, estimando-se um valor total de mercado de 80€.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “De acordo com a informação do Gabinete de Proteção Civil e Segurança, foi distribuído pela Autoridade Nacional de Proteção Civil – Comando Distrital de Operações de Socorro de Santarém 16 (dezasseis) coletes (documento em anexo), assim e considerando os imperativos legais definidos na alínea j) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, é competência da Câmara Municipal “*aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário*”.-----

del.

Proponho salvo melhor opinião deliberar, favoravelmente, a aceitação da oferta, pois da mesma não decorrem quaisquer encargos financeiros.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta.-----

2.2 - GRUPO PARLAMENTAR "OS VERDES" - PROJETO DE RESOLUÇÃO - NECESSIDADE DE REVISÃO DO RÁCIO DE AUXILIARES DE AÇÃO EDUCATIVA NA ESCOLA PÚBLICA - PARA CONHECIMENTO-----

E-mail remetido pelo Grupo Parlamentar “Os Verdes”, datado de 18 de setembro de 2018, dando conhecimento que apresentaram na Assembleia da República um Projeto de Resolução que recomenda ao Governo a “Necessidade de revisão do rácio de auxiliares de ação educativa na Escola Pública.”-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

2.3 - COMISSÃO DE UTENTES DA REGIÃO DO MÉDIO TEJO - ABAIXO-ASSINADO PELA MELHORIA DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA NO MÉDIO TEJO - PARA CONHECIMENTO-----

E-mail remetido pela Comissão de Utentes da Região do Médio Tejo, datado de 19 de setembro de 2018, dando conhecimento do abaixo-assinado pela melhoria dos serviços de urgência no Médio Tejo.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

2.4 - PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE PESCA NA ALBUFEIRA DE SANTA MARGARIDA DA COUTADA - PARA DELIBERAR-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Em relação à segunda alteração proposta pelo ICNF, documento com registo de entrada nº 10751, foram efetuadas as duas correções solicitadas no email do dia 7/09/2018, envio em anexo a versão final da proposta do Regulamento de Concessão de Pesca na Albufeira de Santa Margarida da Coutada.---

Coloco o assunto à próxima reunião de câmara, mas visto que ainda não terminou o prazo do edital nº 4069, caso haja algum contributo agradeço que seja informada.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “**Considerando que:**-----

- As alterações ora propostas decorrem das exigências efetuadas pelo Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, sendo condição essencial para a renovação da Concessão;-----

- Através do Edital com nº de registo 4069, datado de 14/09/2018, foi publicitado o início do procedimento de alteração do citado regulamento, tendo sido concedido um prazo de 10 dias para a constituição de interessados;-----

- Até à data, não existiu qualquer manifestação de interesse ou constituição de interessados;-----



- Tendo em conta o histórico de procedimentos semelhantes, é expectável que não venham a existir constituição de interessados até à data limite fixada (28/09/2018);-----
- A urgência do procedimento e a data realização da Assembleia Municipal não permite a espera total do decurso do prazo estipulado para a constituição de interessados, propondo-se agora a submissão do presente projeto de regulamento à aprovação do órgão deliberativo, salvaguardando-se, contudo, a eventual participação que venha a ocorrer até à data da sessão;-----
- É competência da Assembleia Municipal a aprovação de Regulamentos do Município com eficácia externa;-----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências estabelecidas no artigo 33º nº1 alínea k) e alínea ccc), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere submeter a aprovação da Assembleia Municipal o presente projeto de alteração ao regulamento de Concessão de Pesca na Albufeira de Santa Margarida da Coutada.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta e submeter à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação.-----

2.5 - PARÓQUIA DE S. JULIÃO - PEDIDO DE MATERIAL - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “**Considerando que:**-----

- A Paróquia de S. Julião tinha intenção de retomar a tradição de enfeitar as ruas de Montalvo por ocasião dos festejos da sua Padroeira, que se realizaram a 15 de agosto;-----
- Peticionou aquela entidade, que a Câmara Municipal apoiasse esta iniciativa através da oferta de material;-----
- São atribuições do Município a salvaguarda dos interesses das suas populações, designadamente, nos domínios do Património, Cultura (cfr. artigos 23º, nº 1 e 2, alínea e) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação);-----
- É competência da Câmara Municipal deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, conforme previsto no artigo 33º, nº1, alínea p), do mesmo diploma;-----
- Na impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, decidi, por meu despacho, apoiar a Paróquia de S. Julião, através da oferta dos materiais solicitados.-----



Tenho a honra de propor,-----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratifique o meu despacho de oferta dos materiais solicitados pela Paróquia de S. Julião, a fim de se enfeitar a Rua Anes de Oliveira e a Rua da Lagoa, por ocasião dos festejos ocorridos a 15 de agosto de 2018.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente.-----

2.6 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONSTÂNCIA - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO PREÇO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Em cumprimento do despacho do Senhor Presidente desta Câmara Municipal, datado de 11/09/2018, cumpre informar o seguinte:-----

1. Em 07/09/2018, o Agrupamento de Escolas de Constância, enviou, através de correio eletrónico, o seguinte pedido (cfr. registo n.º 11604, de 11/09/2018):-----

“O Agrupamento de Escolas de Constância irá levar a cabo, na semana de 17 a 21 de setembro, o projeto «Cativa-me». Este projeto tem como objetivo a criação de uma semana de integração que envolverá toda a comunidade educativa, onde serão desenvolvidas diversas atividades promotoras da reflexão conjunta sobre os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, do Perfil do Aluno e do Projeto Educativo do Agrupamento. Permitirão, ainda, um conhecimento mútuo num contexto informal, mas de aprendizagens.-----

*Para a concretização deste projeto, necessitamos da utilização de alguns espaços pertencentes à autarquia. Assim, **vimos por este meio solicitar a V/ permissão para a utilização dos espaços: Jardim Horto Camoniano, Museu dos Rios e espaço adjacente, Parque de Merendas, Anfiteatro dos Rios.**” (negrito nosso)-----*

2. O Município dispõe de atribuições nos domínios da Educação, Cultura e Tempos Livres, bem como na salvaguarda dos interesses das respetivas populações, conforme se encontra previsto nos artigos 23.º, n.º 1, e n.º 2, alíneas d) e f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

3. Relativamente aos espaços “Parque de Merendas e “Anfiteatro dos Rios”, trata-se de espaços públicos, que não pertencem ao Município, pelo que não carecem de autorização do Município para a sua utilização.-----

4. Quanto ao espaço “Jardim Horto Camoniano”, trata-se de um espaço cuja gestão é da competência da Associação Casa-Memória Camões, pelo que o acesso a esse espaço terá de lhes ser solicitado.-----



5. Relativamente ao Museu dos Rios e Artes Marítimas, o artigo 7.º do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância dispõe nos termos seguintes:-----

“2.1 As crianças até aos 12 anos de idade estão isentas do pagamento da entrada no museu dos rios e artes marítimas definida no n.º 1 do artigo 22.º da tabela de preços e tarifas dos bens e serviços do Município de Constância;-----

2.2 As escolas (-) têm uma redução de 50% no valor da entrada no museu dos rios e das artes marítimas.”-----

6. Nos termos do artigo 9.º, n.º 1, do Regulamento de Preços e Tarifas do Concelho de Constância, a Câmara Municipal é o órgão competente para deliberar sobre uma eventual isenção do pagamento do preço acima referido.-----

7. Os preços de entrada no Museu dos Rios e Artes Marítimas, são os seguintes:-----

a) Entrada individual, cada indivíduo: 1.00 €.-----

b) Entrada acompanhada com guia, cada indivíduo com um máximo de 20 pessoas: 0.50 €.-----

8. Tendo em conta que o pedido para utilização do espaço do Museu dos Rios e das Artes Marítimas deu entrada, nos serviços desta Câmara Municipal, no dia 11/09/2018, e na impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, poderá o Senhor Presidente, se assim o entender, conceder a isenção do pagamento do preço de entrada no Museu dos Rios e das Artes Marítimas, devendo o despacho ser ratificado na próxima reunião de câmara, conforme decorre do preceituado no artigo 35.º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: **“Considerando que:-----**

- O Agrupamento de Escolas de Constância pretende levar a cabo, na semana de 17 a 21 de setembro de 2018, o projeto “Cativa-me”, que *“tem como objetivo a criação de uma semana de integração que envolverá toda a comunidade educativa, onde serão desenvolvidas diversas atividades promotoras da reflexão conjunta sobre os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, do Perfil do Aluno e do Projeto Educativo do Agrupamento”*;-----

- Para a concretização desse projeto, o Agrupamento de Escolas de Constância necessita de utilizar o espaço do Museu dos Rios e das Artes Marítimas;-----

- Relativamente ao Museu dos Rios e Artes Marítimas, o artigo 7.º do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância dispõe nos termos seguintes:-----

“2.1 As crianças até aos 12 anos de idade estão isentas do pagamento da entrada no museu dos rios e artes marítimas definida no n.º 1 do artigo 22.º da tabela de preços e tarifas dos bens e serviços do Município de Constância;-----



2.2 As escolas (,) têm uma redução de 50% no valor da entrada no museu dos rios e das artes marítimas.”;-----

- Os preços de entrada no Museu dos Rios e Artes Marítimas, são os seguintes:-----

a) Entrada individual, cada indivíduo: 1.00 €;-----

b) Entrada acompanhada com guia, cada indivíduo com um máximo de 20 pessoas: 0.50 €;-----

- Nos termos do artigo 9.º, n.º 1, do Regulamento de Preços e Tarifas do Concelho de Constância, a Câmara Municipal é o órgão competente para deliberar sobre uma eventual isenção do pagamento do preço acima referido;-----

- Na impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, decidi, por meu despacho, datado de 17/09/2018, autorizar a visita ao Museu dos Rios e das Artes Marítimas, bem como conceder a isenção do pagamento do valor das entradas;

Tenho a honra de propor,-----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35.º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratifique o meu despacho de isenção do pagamento das entradas no Museu dos Rios e das Artes Marítimas de Constância aos alunos do Agrupamento de Escolas de Constância.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 17/09/2018.-----

-----3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - POLÍTICA FISCAL PARA O ANO DE 2019 - INFORMAÇÃO RELATIVA AO NÚMERO DE AGREGADOS FAMILIARES - PARA DELIBERAR-----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: “Considerando que:-----

1. A informação que sustentou a proposta de política fiscal para 2019 sustentava o cálculo do IMI, no tocante à composição dos agregados familiares, em informação remetida pela Autoridade Tributária em 2017;-----

2.No pretérito dia 14/09/2018 foi remetido email pela Autoridade Tributária a disponibilizar informação atualizada, nos termos previstos no n.º 6 do art. 112.º-A do CIMI, do número de agregados familiares;-----

3. As alterações face à informação inicialmente efetuada são residuais especialmente no tocante ao impacto da redução (30€), conforme se pode verificar pelo quadro comparativo seguidamente apresentado:-----

Det.

Informação 2017			
N.º de dependentes a cargo	N.º de agregados	Dedução fixa	Valor da isenção
1	247	20€	4.940€
2	140	40€	5.600€
3 ou mais	16	70€	1.120€
TOTAL			11.660€

Informação 2018			
N.º de dependentes a cargo	N.º de agregados	Dedução fixa	Valor da isenção
1	225	20€	4.500€
2	145	40€	5.800€
3 ou mais	19	70€	1.330€
TOTAL			11.630€

Face ao exposto, propõe-se que V/ Exa. se digne encaminhar ao órgão executivo a informação disponibilizada pela Autoridade Tributária para complementar a informação inicialmente remetida que sustenta a proposta de política fiscal para 2019.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Presente a informação técnica da Divisão Municipal Administrativa e Financeira, efetuada através do registo 18765, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere encaminhar à Assembleia Municipal a informação atualizada relativa à composição dos agregados familiares.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação.”-----

3.2 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DE 2018 (2.ª ALTERAÇÃO) - PARA DELIBERAR-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Considerando a portaria nº 272-A/2017, de 13 de setembro, reforça-se o *ratio* de assistentes operacionais com a atribuição de um assistente operacional por cada grupo de crianças constituído em sala de pré-escolar. No ponto 1, artigo 7º é referido que: “na educação pré-escolar o *ratio* de assistentes operacionais é de um por cada grupo de crianças regularmente constituído em sala,



em conformidade com o limite definido em despacho normativo de constituição de turmas”.

Face ao exposto, no **ano letivo 2018/2019**, o Agrupamento de Escolas de Constância constituiu seis turmas de pré-escolar conforme se verifica no quadro infra.

Estabelecimento de ensino	Nº de alunos para o ano letivo 2018/2019	Nº de AO autorizados pela DGEstE em 2017/2018	Nº de AO de acordo com o ratio DGEstE 2018/2019
Centro Escolar de Constância	Turma 01	22	2
	Turma 02	23	
Centro Escolar de Montalvo	Turma 03	15	2
	Turma 04	16	
Centro Escolar de Santa Margarida	Turma 05	14	2
	Turma 06	11	

Nota: Dados facultados pelo Agrupamento de Escolas de Constância.

¹ Assistente operacional para apoio a criança com necessidades educativas especiais.]

Após análise do mapa de pessoal existente verifica-se que estão contemplados três lugares de assistente operacional na Unidade de Serviços Sociais, Saúde Educação, Cultura, Desporto e Turismo no serviço de Ação Social Saúde Educação e Ensino.-----
Deste modo, de acordo com o número de turmas constituído no ano letivo 2018/2019, e face ao nº1, do artigo 7º da portaria nº272-A/2017, existe a necessidade de reforçar o número de assistentes operacionais em 3 (três).

Face ao exposto, coloca-se à consideração superior:

1. O reforço do número de assistentes operacionais, previsto no mapa de pessoal, sugerindo a contemplação no mapa de 3 (três) novos lugares a prover a termo incerto.”

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----

1. De harmonia com o disposto na alínea c) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à Assembleia Municipal as grandes opções do plano e orçamento;-----



2. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 25.º do diploma supra citado, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as grandes opções do plano e orçamento;-----

3. De acordo com o n.º 4 do art. 29.º do anexo I da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art. 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambos na sua redação atual, o mapa de pessoal é aprovado pela Assembleia Municipal;-----

4. O mapa de pessoal para 2018, e respetivo anexo, foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 29 de dezembro de 2017, tendo sido sujeito a uma alteração aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 27 de Abril de 2018.--

Considerando, ainda, a informação com registo n.º 18774, datada de 24/09/2018, através da qual o serviço de Educação manifesta a necessidade de reforço do número de assistentes operacionais previsto no mapa de pessoal, propondo a contemplação no mapa de 2018 de 3 (três) novos lugares a prover a termo incerto;-----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter a 2.ª alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2018 à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 29.º do anexo I à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 1 do art. 33.º e alínea a) do n.º 2 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual.”-

Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária: Quem está a gerir a Câmara é que sabe o pessoal que necessita e portanto costumamos abster-nos. De todo o modo, tratando-se de uma proposta de criação no mapa de pessoal de três lugares de auxiliar de ação educativa ao abrigo do acordo pré-escolar não poderíamos deixar de votar favoravelmente por se tratar do acompanhamento das crianças e ainda pela entrada em funcionamento do Centro Escolar de Montalvo, em que há mais áreas para limpar.” A Câmara deliberou por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação.-----

-----4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - EMPREITADA - ESPAÇO ZÊZERE - ESTRUTURA MODULAR DE UTILIZAÇÃO POLIVALENTE "LIBERTAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA E AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVO" - PARA DELIBERAR-----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS:

“Em referência ao assunto designado em epígrafe, embora a legislação em vigor não seja clara quanto à necessidade ou não do Executivo Camarário ter que deliberar sobre os autos de receção definitivos das empreitadas, sugere-se que o mesmo seja

Def.

aprovado mediante deliberação do Executivo Camarário em reunião ordinária, uma vez que é sempre referido no citado diploma legal, a designação de dono de obra, muito embora o auto de vistoria possa ser feito por um representante do dono da obra, de acordo com o estipulado no artigo 398º do Código de Contratos Públicos, definido pelo Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto, adiante designado simplesmente por CCP.-----

Em função do exposto, propõe-se que o **auto de receção definitiva** da empreitada supracitada e que se anexa, elaborado nos termos dos artigos 394º e 395º do CCP, seja submetido à aprovação do Executivo Camarário, nos termos e condições que estão devidamente identificadas no seu conteúdo.-----

Em função do disposto, propõe-se que seja aprovado o auto de receção definitivo, uma vez que o período de garantia de cinco anos já foi extinto. Uma vez aprovado o presente auto, poderá ser liberada a restante garantia bancária ainda em poder do Município.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

Processo	Requerimento	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
2018/350.10.505/5	7546/2018	Constância	ECOEDIFICA, Ambiente e Construções, SA	Constância	Pedido de Receção Definitivo – Cancelamento da Garantia Bancária	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST e registada sob o n.º 18435, datada de 17-09-2018, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre o pedido de receção definitivo e respetivo cancelamento da garantia bancária, conforme auto de vistoria em anexo. 20-09-2018

À consideração do executivo camarário.-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta.-----

-----5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,-----
-----DESPORTO E TURISMO-----

5.1 - BIBLIOTECA MUNICIPAL ALEXANDRE O'NEILL - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS - CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES - PARA DELIBERAR-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Cumprir informar que foi ofertado pela Câmara Municipal de Silves um conjunto de monografias (em anexo), n.º de registo 11804 de 13-09-2018.-----



Considerando os imperativos legais definidos na alínea j) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, cumpre informar que é **competência da Câmara Municipal “aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário”**.-----

Posto isto propõem-se, salvo melhor opinião em contrário, que o assunto possa ser reencaminhado para Reunião do Órgão Executivo, com vista a que a Câmara Municipal possa deliberar, favoravelmente, a aceitação da oferta, pois da mesma não decorrem quaisquer encargos financeiros.-----

Mais se acrescenta que considerando o teor do conjunto documental ofertado, o mesmo é uma mais-valia para o enriquecimento da coleção da Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill.-----

A ser deliberada, favoravelmente, a aceitação da oferta, igualmente se propõem, que se possa encaminhar a instrução do processo junto do Serviço de Património da edilidade com o objetivo de acrescentar ao inventário/património da edilidade o conjunto documental identificado, estimando-se um valor total de mercado de 17€.”-----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ANA FILIPA ALVES NUNO ROSA MONTALVO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “De acordo com a informação da Biblioteca Municipal Alexandre O’Neil, foi ofertado pela Câmara Municipal de Silves um conjunto de monografias, assim e considerando os imperativos legais definidos na alínea j) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, é competência da Câmara Municipal “aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário”.-----

Proponho salvo melhor opinião deliberar, favoravelmente, a aceitação da oferta, pois da mesma não decorrem quaisquer encargos financeiros.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a aceitação da documentação.

5.2 - BIBLIOTECA MUNICIPAL ALEXANDRE O’NEILL - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS - JOANA SOFIA CLEMENTE ALVES MOREIRA - PARA DELIBERAR INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Cumprir informar que foi ofertado pela Senhora Joana Sofia Clemente Alves Moreira um conjunto de monografias (em anexo), n.º de registo 11706, de 02-09-2018.-----

Considerando os imperativos legais definidos na alínea j) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias,



cumprir informar que é competência da Câmara Municipal “aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário”.-----

Posto isto propõem-se, salvo melhor opinião em contrário, que o assunto possa ser reencaminhado para Reunião do Órgão Executivo, com vista a que a Câmara Municipal possa deliberar, favoravelmente, a aceitação da oferta, pois da mesma não decorrem quaisquer encargos financeiros.-----

Mais se acrescenta que considerando o teor do conjunto documental ofertado, o mesmo é uma mais-valia para o enriquecimento da coleção da Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill.-----

A ser deliberada, favoravelmente, a aceitação da oferta, igualmente se propõem, que se possa encaminhar a instrução do processo junto do Serviço de Património da edilidade com o objetivo de acrescentar ao inventário/património da edilidade o conjunto documental identificado, estimando-se um valor total de mercado de 15€.”-----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ANA FILIPA ALVES NUNO ROSA MONTALVO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “De acordo com a informação da Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill, foi ofertado pela Senhora Joana Sofia Clemente Alves Moreira um conjunto de monografias (documento em anexo), assim e considerando os imperativos legais definidos na alínea j) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, é competência da Câmara Municipal “aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário”.-----

Proponho salvo melhor opinião deliberar, favoravelmente, a aceitação da oferta, pois da mesma não decorrem quaisquer encargos financeiros.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aceitar a doação de documentos.-----

O Senhor Presidente não votou este ponto.-----

5.3 - BIBLIOTECA MUNICIPAL ALEXANDRE O'NEILL - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS - MARIA PAULA DIAS LIMA MALHEIRO DA SILVA - PARA DELIBERAR-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Cumprir informar que foi ofertado pela Senhora Maria Paula Dias Lima Malheiro da Silva um conjunto de monografias (em anexo), n.º de registo 11448, de 06-09-2018.-----

Considerando os imperativos legais definidos na alínea j) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias,



cumprir informar que é competência da Câmara Municipal “aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário”.-----

Posto isto propõem-se, salvo melhor opinião em contrário, que o assunto possa ser reencaminhado para Reunião do Órgão Executivo, com vista a que a Câmara Municipal possa deliberar, favoravelmente, a aceitação da oferta, pois da mesma não decorrem quaisquer encargos financeiros.-----

Mais se acrescenta que considerando o teor do conjunto documental ofertado, o mesmo é uma mais-valia para o enriquecimento da coleção da Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill.-----

A ser deliberada, favoravelmente, a aceitação da oferta, igualmente se propõem, que se possa encaminhar a instrução do processo junto do Serviço de Património da edilidade com o objetivo de acrescentar ao inventário/património da edilidade o conjunto documental identificado, estimando-se um valor total de mercado de 31€.”-----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ANA FILIPA ALVES NUNO ROSA MONTALVO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “De acordo com a informação da Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill, foi ofertado pela Senhora Maria Paula Dias Lima Malheiro da Silva um conjunto de monografias (documento em anexo), assim e considerando os imperativos legais definidos na alínea j) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, é competência da Câmara Municipal “aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário”.-----

Proponho salvo melhor opinião deliberar, favoravelmente, a aceitação da oferta, pois da mesma não decorrem quaisquer encargos financeiros.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aceitar a doação de documentos.-----

-----6. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Intervenção da Senhora Maria Adélia Fernandes Rodrigues, de Vale de Mestre: “Qual é o critério que a Câmara têm para a atribuição de inertes, ou seja, eu sou do lugar de Vale de Mestre, há pouco tem precisei de areia e cascalho, disseram-me para me dirigir ao estaleiro municipal. Dirigi-me lá e o funcionário disse-me que tinha que fazer uma inscrição e que tinha direito a dois dumpers, ou seja, dois de areia ou 2 de cascalho ou um de cada, por ano.-----

Tenho conhecimento que este critério não é igual para todos, ou seja, eu vou-me inscrever e deveriam seguir a lista para a entrega do material, mas isso não funciona assim, fazem a entrega a quem querem e mais quantidade que aquela que é permitida.-----

Em relação às excursões que se fazem na Câmara eu penso que deve de haver inscrições e sorteio porque são sempre as mesmas pessoas a irem a todo o lado.”-----

Intervenção do Senhor Presidente: “Aquilo que foi transmitido à Senhora está correto. Aquilo que a Câmara dá às pessoas é dois de areia, ou dois de cascalho ou um de cada por ano. Se os funcionários não cumprem a ordem de inscrição das pessoas ou se andam a dar mais cascalho ou areia que aquilo que está definido internamente na Câmara Municipal, eu desconheço, amanhã temos reunião de coordenação com os encarregados e iremos questioná-los acerca dessa situação.”-----

Relativamente às excursões tomei nota da sua sugestão e vamos refletir sobre o assunto.”-----

Intervenção do Senhor Manuel Moura, de Vale de Mestre: “Nos passeios do idoso as pessoas que vão nos bancos da frente são sempre as mesmas todos os anos, quando me vou inscrever a lista já está cheia. Sugeriria que também para estes passeios fosse feito um sorteio para não serem sempre os mesmos a ocupar os bancos da frente do autocarro.”-----

Intervenção do Senhor Presidente: “Tomei boa nota da sua sugestão.”-----

-----7. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

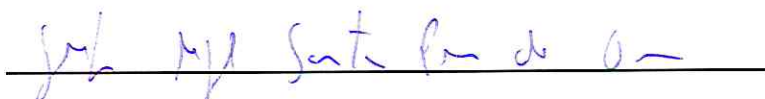
Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.”-----

-----8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezanove horas e vinte e nove minutos.”-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.”-----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Coordenadora Técnica,





[Handwritten signature and initials]

Regulamento de Concessão de Pesca na Albufeira de Santa Margarida da Coutada

CAPÍTULO I

Localização, extensão, limites e finalidades

ARTIGO 1.º

A concessão de pesca, que tem como entidade concessionária o município de Constância, entidade responsável e titular do respetivo alvará, abrange toda a albufeira de Santa Margarida da Coutada, com um perímetro de 620 m, ocupando uma área de 9200 m², localizada junto à povoação de Aldeia, freguesia de Santa Margarida da Coutada, concelho de Constância.

ARTIGO 2.º

A concessão tem por finalidades:

- a) Proporcionar, nas condições expressas neste Regulamento, a prática de pesca lúdica e pesca desportiva;
- b) Fomentar o turismo regional, incentivando, dentro dos limites legais, a realização de provas interassociações, inter-regionais ou outras que prossigam o mesmo fim;
- c) Interligar o exercício da pesca lúdica e pesca desportiva com a prática da vida ao ar livre, contribuindo, assim, para uma melhor qualidade de vida;
- d) Defender a fauna e a flora na sua área, procurando, dentro do espírito da lei, evitar qualquer tipo de poluição;

CAPÍTULO II

Do exercício de pesca

ARTIGO 3.º

Para efeitos deste Regulamento, considera-se pesca não só a captura de peixes como também a prática de atos conducentes ao mesmo fim, quando realizados na albufeira.

ARTIGO 4.º

Na área da concessão apenas é permitida a pesca lúdica e pesca desportiva, não sendo possível levar o peixe pescado, exceto exemplares de espécies aquícolas de devolução proibida (DP) constantes do anexo I, da Portaria nº 360/2017, de 22 de novembro, na sua redação atual, os quais não podem ser restituídos à água nem ser mantidos ou transportados vivos.

ARTIGO 5.º

É permitido pescar:

- a) Todos os dias;
- b) Do nascer ao pôr do sol e apenas nas margens da albufeira;
- c) Aos pescadores que estejam munidos da respetiva licença especial diária, modelo ICNF, I.P., passado pela concessionária;
- d) Com cana, no máximo de duas, com ou sem carreto, com fio e anzol, devendo, qualquer delas estar ao alcance imediato da mão.

[Handwritten mark]



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ARTIGO 6.º

Espécies	Período de Pesca	Período de defeso	Dimensão mínima (cm)	Outras condicionantes
Achigã	1/1 a 15/3 e 15/5 a 31/12	16/3 a 14/5	20	Não tem
Barbo comum	1/1 a 15/3 e 15/6 a 31/12	16/3 a 14/6	20	Não tem
Boga			15	Não tem
Carpas	1/1 a 31/12	Não tem	Não tem	Não tem
Tencas				
Outras espécies existentes	O estabelecido na legislação em vigor (Portaria nº 360/2017, de 22 de novembro, na sua redação atual)			

Para outras espécies que existam ou possam vir a existir nesta albufeira o período de pesca, respetivas dimensões e outras condicionantes são as estabelecidas para essas espécies na Portaria nº 360/2017, de 22 de novembro, na sua redação atual.

§ 1.º As dimensões serão tiradas, retilmente, desde a ponta do focinho até à extremidade da barbatana caudal (ver anexo I, do Decreto-Lei nº 112/2017, de 6 de setembro)

CAPÍTULO III

Licenciamento

ARTIGO 7.º

Para que possam pescar, individualmente, na albufeira, devem os interessados munir-se da licença especial diária, modelo da ICNF, I.P., passada na sede da Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada, nos dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, ou nos sábados, domingos e feriados, no mesmo horário, na Secção dos Bombeiros Voluntários de Constância, em Santa Margarida da Coutada.

ARTIGO 8.º

A licença especial diária referida no número anterior será concedida aos pescadores mediante a apresentação do bilhete de identidade, de uma licença de pesca lúdica ou de licença de pesca para não residentes válida para o concelho de Constância e do pagamento das seguintes taxas:

- a) Menores de 16 anos – grátis;
- b) Pescadores residentes no concelho – 1 euro;
- c) Pescadores não residentes no concelho - 1,50 euros;
- d) Pescadores naturais do concelho – 1 euro.

§ único. Os menores de 16 anos ficam dispensados da apresentação de licença oficial, de que estão isentos, mas a licença referida na alínea a) do corpo deste artigo só lhes será concedida na presença dos pais ou tutores, ou por seu intermédio e durante o exercício da pesca devem estar acompanhados por pescador titular de licença especial diária válida.

ARTIGO 9.º

Os pescadores utilizadores da Albufeira são obrigados a deixar o pesqueiro completamente limpo.

ARTIGO 10.º

Durante o exercício da pesca o pescador deve ser portador da licença especial diária, da licença de pesca lúdica válida para a região ou de licença de pesca para não residentes, e de documentos de identificação.

[Handwritten mark in blue ink]



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ARTIGO 11.º

A licença especial diária é pessoal e intransmissível e será apreendida quando apresentada por quem não seja o seu titular.

ARTIGO 12.º

A licença especial poderá, em qualquer momento, ser retirada, no caso de se provar que o seu detentor praticou atos antidesportivos que diretamente possam provocar danos na fauna ou na flora, quer da corrente aquática, quer em quaisquer zonas de proteção ou viveiros que venham a ser criados.

ARTIGO 13.º

Nos casos previstos nos artigos 11.º e 12.º, os respetivos titulares ou os que, individualmente, se utilizem da mesma ficarão:

a) Sujeitos às penas cominadas na lei.

ARTIGO 14.º

A concessionária poderá autorizar a realização de provas interassociações sempre que isso não seja prejudicial ao desenvolvimento da fauna.

§ único. No licenciamento das provas a que se refere este artigo dar-se-á prioridade a associações/clubes locais, com secções de pesca devidamente organizadas.

ARTIGO 15.º

Entidades do concelho. - A decisão da concessionária será comunicada, por escrito, dentro dos oito dias seguintes à receção do pedido e, no caso de ser favorável, isso obrigará ao pagamento do valor correspondente ao custo das licenças especiais diárias a passar por participante no concurso e por dia.

ARTIGO 16.º

Entidades fora do concelho. - Os interessados na realização de provas referidas no artigo 14.º devem solicitá-las por escrito pelo menos 30 dias antes da data prevista para a mesma, devendo juntar um exemplar do respetivo Regulamento.

§ único. A decisão da concessionária será comunicada, por escrito, dentro dos oito dias seguintes à receção do pedido e, no caso de ser favorável, isso obrigará ao pagamento do valor correspondente ao custo das licenças especiais diárias a passar por participante no concurso e por dia.

ARTIGO 17.º

A concessionária poderá autorizar também a realização de provas intersócios de clubes locais, interclubes locais, ou intertrabalhadores de cooperativas ou firmas do concelho, devendo solicitá-los nos termos a que se refere o corpo dos artigos 15.º e 16.º

ARTIGO 18.º

No caso de ser concedida autorização para as provas referidas nos artigos 16.º, 17.º e 18.º, serão enviados à ICNF, I.P. os mapas estatísticos das provas realizadas e deverão observar-se as seguintes condições:

a) Todos os concorrentes terem licença especial diária, válida para esse dia;

b) O Regulamento da Prova de Pesca Desportiva, ser visado pela Federação Portuguesa ou suas Associações Regionais, não contrariar qualquer das disposições do Regulamento Geral

[Handwritten mark in blue ink]



[Handwritten signature and initials]

das Provas da Associação Regional de Pesca, nomeadamente no que concerne à obrigatoriedade de conservar vivos os exemplares capturados e a sua devolução à água após o termo da prova, exceto os exemplares de espécies de devolução proibida (DP) que não podem ser devolvidas à água, nem mantidos ou transportados vivos, exceto durante a retenção em manga entre a captura e a pesagem no final da prova.;

c) Enterrar a profundidade conveniente, longe de poços ou fontes, os peixes que não foram possíveis de recuperar ou conservar vivos.

ARTIGO 19.º

Poderá realizar-se, na área da albufeira, provas ou concursos, aos sábados, domingos e feriados, ficando sempre um sábado de cada mês livre.

ARTIGO 20.º

Nos dias de realização de provas previstas nos artigos 16.º, 17.º e 18.º só poderão atuar na zona das mesmas os pescadores que nelas estejam inscritos.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

ARTIGO 21.º

A Câmara Municipal de Constância poderá, como medidas de gestão:

- a) Fixar o número de licenças especiais diárias a emitir por dia;
- b) Fixar o número de exemplares das espécies aquícolas a pescar por dia e por pescador;
- c) Aumentar os comprimentos mínimos permitidos das espécies piscícolas que se podem pescar;
- d) Definir quais os processos de pesca e iscos permitidos, dentro dos legalmente autorizados, designadamente restringir a utilização de engodos;
- e) Restringir os períodos de pesca, designadamente estabelecendo dias de pesca e ou períodos de pesca menores que os legalmente estabelecidos;
- f) Proibir a pesca de todas ou algumas espécies aquícolas por períodos bem definidos;
- g) Definir se os exemplares de todas ou de algumas das espécies aquícolas capturados são ou não devolvidos à água, mesmo que possuam as dimensões mínimas exigidas na legislação em vigor;
- h) Alterar o valor das taxas das licenças especiais diárias dentro do valor legalmente estabelecido.

§ 1.º A adoção de qualquer uma das medidas referidas nas alíneas deste artigo constará de edital da Câmara Municipal, que depois de devidamente aprovado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. será afixado nos locais usuais e no local ou locais de passagem das licenças especiais diárias e no acesso ou acessos principais da concessão de pesca.

§ 2.º Determinar que os pescadores indiquem os elementos sobre os exemplares aquícolas capturados, designadamente número de exemplares capturados por espécie, medidas e peso, sempre que lhe sejam solicitados.

ARTIGO 22.º

Nos termos do artigo 15.º do Decreto n.º 44 623, de 10 de outubro de 1962, a área da albufeira é, para todos os efeitos, considerada como submetida ao regime florestal parcial.

[Handwritten mark]

ARTIGO 23.º

Na área da albufeira não é permitida a extração de areias, lodos ou terras, nem arremessar à água corpos em decomposição, substâncias putrescíveis ou nocivas aos peixes.

ARTIGO 24.º

Podem fiscalizar o exercício da pesca todas as entidades previstas na legislação da pesca nas águas interiores em vigor, designadamente Guarda Nacional Republicana ou guardas florestais auxiliares que venham a ser nomeados para esta concessão de pesca.

ARTIGO 25.º

A Câmara Municipal de Constância estabelecerá com a Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada um protocolo que vise estabelecer regras de colaboração entre as duas entidades na gestão da Albufeira, podendo a Junta de Freguesia estabelecer com outras entidades acordos de colaboração que visem o mesmo fim.

ARTIGO 26.º

Em todos os casos omissos vigorarão as disposições da Lei n.º 7/2008, de 15 de fevereiro alterada e republicada pelo Decreto-Lei 221/2015, de 8 de outubro e do Decreto-Lei nº 112/2017, de 6 de setembro, nos termos do estabelecido no **nº 1 do artigo 80º** deste diploma

ARTIGO 27.º

O Regulamento da Concessão de Pesca da Albufeira de Santa Margarida da Coutada estará afixado no local de venda das licenças especiais diárias e no acesso ou acessos principais desta concessão de pesca desportiva.

Listagem de Oferta de Livros/DVD'S

Oferta do Município de Silves

11 de setembro 2018

	Título	Autor	Tipo	Estado	Localização	Valor
1	João de Deus	GARCIA, Fernando	Mon	Bom	Adultos	2.00€
2	Armação de Pêra	Câmara Municipal de Silves	Mon	Bom	Adultos	2.00€
3	Vozes da Pedra	REYS, João Vasco	Mon	Bom	Adultos	1.50€
4	A voz e o sonho... e outros escritos	BARBOSA, Maria Antonieta Júdice	Mon	Bom	Adultos	1.50€
5	As aventuras de cronos	CABRITA, Fernando	Mon	Bom	Adultos	2.00€
6	De Deus a algazarra de silêncios	SANTOS, Manuel Neto dos	Mon	Bom	Adultos	2.00€
7	A poesia de João de Deus em conversa paralela	GOES, Maria das Dores Jorge de	Mon	Bom	Adultos	2.00€
8	Aqui... na terra prometida	REYS, J. Vasco	Mon	Bom	Adultos	2.00€
9	Rotas do sol e do mar	BALSA, José Galvão	Mon	Bom	Adultos	2.00€
NOTAS	[s.n.] = autor sem nome identificado					
						Total: 17€

30.09.2018
Jm
Am

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DE DOCUMENTOS

CONDIÇÕES

A Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill (BMAO) e Posto de Leitura do Parque Ambiental de Santa Margarida da Coutada (PL-PASM) poderá aceitar ofertas de documentos, excluindo:

- Manuais escolares (exceto quando estiver em curso ações de recolha de manuais escolares);
- Documentos em suportes tecnologicamente obsoletos (e.g.: cassetes de áudio, VHS, etc.);
- Documentos fotocopiados;
- Documentos em mau estado de conservação cuja disponibilização ao público seja condicionada (e.g.: documentos riscados, danificados, rasgados, etc.).

A BMAO e o PL-PASM reservam para si o direito de dispor das ofertas, com base em critérios técnicos adjacentes à sua política de gestão da coleção, podendo estas ser, ou não, integradas na sua coleção.

A BMAO e o PL-PASM reservam para si o direito de dispor das ofertas, que não venham a ser integradas na sua coleção, de forma a:

- Poder ofertar os documentos a outras instituições e/ou utilizadores;
- Poder usufruir dos documentos em outras iniciativas da BMAO;
- Poder canalizar os documentos para abate e/ou reciclagem.

Uma vez oferecidos, os documentos não são devolvidos ao ofertante.

IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

Nome:	Joana Horta		
Morada:	Estrada N.º 15 das Hortas, N.º 5		
Freguesia:	S.ª Margarida da Coutada		Cód. Postal: 2250-307
N.º Identificação Fiscal:	223323-95		
Telefone:	Telemóvel: 916453443		
Email:	joana.horta@outlook.com		
☐ Autorizo o envio de notificações, no decorrer deste processo, para o endereço electrónico indicado.			

Declaro que tomei conhecimento das condições expressas.

O (A) Ofertante: Joana Horta Data: 10-09-2018

INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nota:			
REÚNE CONDIÇÕES PARA INTEGRAR A COLEÇÃO:		DESTINO PROPOSTO:	
☐ Sim	☒ Não	☒ Salas de Leitura	☐ Depósito
☐ Não	☐ Parcial	☐ Abate	☒ Oferta
☒ Parcial		☒ Outra iniciativa	
INVENTÁRIO EM ANEXO:		☐ Sim	☐ Não
VALOR DE MERCADO (ESTIMATIVA):			
O (A) Funcionário(a): Sílvia Brito		Data: 10-09-2018	

N.º Registo: Data: O (A) Funcionário(a):

Listagem de Oferta de Livros/DVD'S

Oferta de Joana Moreira

10 de setembro 2018

	Título	Autor	Tipo	Estado	Localização	Valor
1	Paturot	ROLLE, Hyppolite	Mon	Bom	Adultos	3.00€
2	Historia do Futuro	VIEYRA, Antonio	Mon	Bom	Adultos	1.50€
3	Palavras....	PETICCA, Marco	Mon	Bom	Adultos	1.00€
4	Comédia Urbana	LARDNER, Ring JOYCE, James	Mon	Bom	Adultos	1.00€
5	Comédia Social	THURBER, James	Mon	Bom	Adultos	1.00€
6	Amores	UNAMUNO, Miguel ANDERSON, Sherwood	Mon	Bom	Adultos	1.00€
7	Encantados	WILDE, Oscar BAUM, Vicki	Mon	Bom	Adultos	1.00€
8	Imaginários	POLLACK, Frank I. MARTIN, George R.R.	Mon	Bom	Adultos	1.00€
9	O dia em que te esqueci	PINTO, Margarida Rebelo	Mon	Bom	Adultos	2.00€
10	Os Mais Belos Contos de Boa Noite	[s.n.]	Mon	Bom	Infantil	2.50€
NOTAS	[s.n.] = autor sem nome identificado					
Total: 15€						

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DE DOCUMENTOS

CONDIÇÕES

A Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill (BMAO) e Posto de Leitura do Parque Ambiental de Santa Margarida da Coutada (PL-PASM) poderá aceitar ofertas de documentos, excluindo:

- Manuais escolares (exceto quando estiver em curso ações de recolha de manuais escolares);
- Documentos em suportes tecnologicamente obsoletos (e.g.: cassetes de áudio, VHS, etc.);
- Documentos fotocopiados;
- Documentos em mau estado de conservação cuja disponibilização ao público seja condicionada (e.g.: documentos riscados, danificados, rasgados, etc.).

A BMAO e o PL-PASM reservam para si o direito de dispor das ofertas, com base em critérios técnicos adjacentes à sua política de gestão da coleção, podendo estas ser, ou não, integradas na sua coleção.

A BMAO e o PL-PASM reservam para si o direito de dispor das ofertas, que não venham a ser integradas na sua coleção, de forma a:

- Poder ofertar os documentos a outras instituições e/ou utilizadores;
- Poder usufruir dos documentos em outras iniciativas da BMAO;
- Poder canalizar os documentos para abate e/ou reciclagem.

Uma vez oferecidos, os documentos não são devolvidos ao ofertante.

IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

Nome:	<i>Paulo P. Ribeiro</i>		
Morada:	<i>Rua de São João, 22 - Nova Fátima</i>		
Freguesia:	<i>SE. Margarida</i>	Cód. Postal:	<i>2250 - 320 SE. Marg.</i>
N.º Identificação Fiscal:	<i>995000623</i>		
Telefone:	<i>963364609</i>	Telemóvel:	
Email:			
☒ Autorizo o envio de notificações, no decorrer deste processo, para o endereço electrónico indicado.			

Declaro que tomei conhecimento das condições expressas.

O (A) Ofertante: *[Handwritten signature]* Data: *05-09-2018*

INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nota:			
REÚNE CONDIÇÕES PARA INTEGRAR A COLEÇÃO:		DESTINO PROPOSTO:	
☒ Sim		☒ Salas de Leitura	☐ Depósito
☐ Não		☐ Abate	☒ Oferta
☐ Parcial			☒ Outra iniciativa
INVENTÁRIO EM ANEXO:		☒ Sim	☐ Não
VALOR DE MERCADO (ESTIMATIVA):			
O (A) Funcionário(a): <i>Silvia Pereira</i>		Data: <i>05-09-2018</i>	

N.º Registo: _____ Data: _____ O (A) Funcionário(a): _____

Listagem de Oferta de Livros/DVD'S

Oferta de Paula Malheiro

5 de setembro 2018

	Título	Autor	Tipo	Estado	Localização	Valor
1	Lua-de-mel no Palácio de Cristal	DESCLOT, Miquel	Mon	Bom	Juvenil	1.50€
2	Reineta, Saco de Anões	VALRIU, Caterina	Mon	Bom	Juvenil	1.50€
3	One Direction	WHITE, Danny	Mon	Bom	Juvenil	2.00€
4	Uma Aventura no caminho do Javali	MAGALHÃES, Ana Maria, ALÇADA, Isabel	Mon	Bom	Juvenil	1.00€
5	Uma Aventura no Verão	MAGALHÃES, Ana Maria, ALÇADA, Isabel	Mon	Bom	Juvenil	1.00€
6	H2O, Segredos	ELLIOT, Rachel	Mon	Bom	Juvenil	1.00€
7	Truques de Mentalismo	ARAÚJO, Jorge Cabral	Mon	Bom	Adultos	1.00€
8	Fui eu que mexi no teu queijo	BRISTOW-BOVEY, Darrel	Mon	Bom	Adultos	1.00€
9	Vídia e a Coroa Real	DRISCOLL, Laura	Mon	Bom	Infanto-Juvenil	1.00€
10	Inês e o Ministro da Educação	GONZALEZ, Maria Teresa Maia	Mon	Bom	Infanto-Juvenil	1.00€
11	H2O	ELLIOT, Rachel	Mon	Bom	Juvenil	1.00€
12	No Coração do Trevo	MENÉRES, Maria Alberta	Mon	Bom	Infantil	1.00€
13	A Folha da Sally Brown	SCHULZ, Charles M.	Mon	Bom	Juvenil	1.00€
14	One Direction O mundo a seus Pés	JAMES, Sarah-Louise	Mon	Bom	Juvenil	2.00€
15	Descobre a Roma Antiga- Fantásticas páginas de acetato	CHRISP, Peter	Mon	Bom	Juvenil	1.50€
16	O Indispensável de Calvin e Hobbes	WATTERSON, Bill	Mon	Bom	Juvenil	3.00€
17	Com jeito vai- Sr. Guarda	THOMAS, Gerald	DVD	Bom	Sala Audiovisuais	2.00€
18	Com jeito vai- Carry on Nurse	THOMAS, Gerald	DVD	Bom	Sala Audiovisuais	2.00€
19	Com jeito vai- Sargento	THOMAS, Gerald	DVD	Bom	Sala Audiovisuais	2.00€
20	Com jeito vai- Foi	THOMAS, Gerald	DVD	Bom	Sala Audiovisuais	2.00€

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]
fm
44

21	Com jeito vai- Mestre	THOMAS, Gerald	DVD	Bom	Sala Audiovisuais	2.00€
NOTAS	[s.n.] = autor sem nome identificado					
						Total: 31€